



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Vidro da Agência Nacional de Águas/ANA, localizada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco M – Brasília/DF, iniciou a 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Interfederativo sobre o Desastre de Mariana/MG. Verificado o quórum regulamentar (lista de presença anexa), a Presidente do CIF cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos, fazendo a leitura da pauta que tratará especialmente sobre as propostas de alteração ao TTAC. A videoconferência com Minas Gerais e Espírito Santo foi iniciada. O Secretário-Executivo substituto reiniciou a apresentação a partir da **Cláusula 169**, tendo em vista que a última reunião extraordinária foi interrompida após a análise deste dispositivo. Foram lidas as propostas da CT-SHQA com os ajustes propostos pelos membros, os quais sugeriram a retirada dos Parágrafos Sexto a Décimo Segundo, mantendo-se o Parágrafo Quinto. A proposta do Parágrafo Décimo Segundo também foi abordada, a qual deverá ser geral para todos os programas do TTAC com obras. A nova numeração dessa propositura será definida posteriormente, na Nota Técnica a ser elaborada pela SECEX, após a publicação das atas das duas reuniões extraordinárias que pautaram as alterações do TTAC. Todos os membros concordaram. Dando sequência a ordem numeral das cláusulas do TTAC. Foram analisadas as novas redações propostas pela CT-SHQA referentes aos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto da **Cláusula 171**. O Parágrafo Sexto foi retirado por não ser mais necessário após o desmembramento da CT-Saúde. As alterações propostas para os Parágrafos Quarto e Quinto, que versam sobre a redução da dependência de abastecimento de água do rio Doce, foram aprovadas. Em seguida, foi apresentada a proposta da CT-CPDCS relativa à **Cláusula 175**, solicitando a retirada do idioma Espanhol do site da Fundação Renova, mantendo-se os idiomas Português e Inglês. A proposta de alteração foi entendida como pertinente, baseando-se na NT da CT de Comunicação. Adiante, a proposta para a **Cláusula 180**, objeto de análise sobre a interface entre CT-SHQA, CT-Rejeitos e CTEI, foi apontada como não pertinente, uma vez que é possível atribuir o Programa em tela a uma ou mais Câmaras Técnicas, por meio de Deliberação. Todos de acordo. Na sequência, foi apresentada a proposta de alteração para a **Cláusula 181**, cuja proponente foi a CT-BIO, prevendo a inclusão das Unidades de Conservação Municipais preconizadas na Deliberação CIF nº 36. O Secretário-Executivo substituto mencionou o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro para finalização e apresentação dos estudos. Foi acordada a mudança para julho de 2018. O Parágrafo Segundo também foi alterado, adotando-se a seguinte redação: “O detalhamento das ações de reparação referentes às Unidades de Conservação municipais deverá ser definido em acordos firmados entre os respectivos municípios e a Samarco Mineração S/A”. Seguindo a apresentação, outra proposta da CT-BIO foi analisada, referente à **Cláusula 182**, Parágrafo Primeiro, compreendida como pertinente ao prever a validação do CIF para melhor desempenho do programa. Em seguida, foi apresentada a proposta da SECEX para alteração da **Cláusula 219**, inciso II, substituindo-se a indicação de dois membros do Conselho Consultivo pela Comissão Interministerial para Recursos do MAR – CIRM para o Ministério do Meio Ambiente – MMA. O Secretário-Executivo substituto fez breve histórico sobre as tratativas com a CIRM e as reiteradas negativas dessa Comissão, formalizadas em Ofício, justificadas em razão de ausência de competência para indicar representantes. Também ressaltou que o Conselho Consultivo da Fundação Renova está funcionando com quórum mínimo, sendo extremamente importante a indicação de novos membros, destacando que o Ministério Público Federal já foi oficiado pelo CIF para que também indique um membro representante do MPF. Outro

50 entrave comunicado foi relativo aos três membros representantes das comunidades impactadas do
51 Estado de Minas Gerais, os quais ainda não foram indicados, enfatizando que as demandas do
52 Estado do Espírito Santo, cujos dois membros já foram indicados, vem sendo deliberadas pelo
53 Conselho Consultivo, em detrimento das demandas mineiras. O representante da SECIR informou
54 que houve acordo nas primeiras reuniões do CIF de que as indicações seriam provenientes de
55 instituições de MG, destacando o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB e as lideranças
56 indígenas do Estado. Com relação aos indígenas, enfatizou que os mesmos desejavam maior
57 representatividade no Conselho Consultivo e que, por isso, não indicaram ninguém. O MAB e os
58 representantes de Mariana enviaram negativas formais, no sentido de que não querem participar do
59 Conselho Consultivo da Renova. A Presidente asseverou que essas pendências devem ser
60 solucionadas o mais rápido possível. O representante da SECIR respondeu que o CIF deve rever o
61 referido acordo sobre as instituições, tendo em vistas as limitações expostas. A Presidente contra-
62 argumentou que não há previsão dessas instituições no TTAC, sendo importante que o Governo de
63 MG indique os representantes para que o CIF valide as indicações, em conformidade ao inciso IV
64 da Cláusula 219. O Prefeito de Mariana/MG mencionou que acredita que os representantes dos
65 atingidos de Mariana irão ser indicados em breve. O representante da SECIR comunicou que as
66 providências relativas às indicações dos nomes serão adotadas para que possam ser apresentadas na
67 próxima reunião ordinária do CIF. Dessa forma, restou decidido que o inciso IV não será objeto de
68 alteração do TTAC. Com relação ao inciso II, destacou-se que o MMA já está ciente acerca dessa
69 propositura, por meio do servidor que acompanha as reuniões do CIF, tendo em vista a
70 impossibilidade de indicação pela CIRM. Assim, a proposta foi aprovada. Continuando a
71 apresentação, foi apresentada a proposta de **Cláusula Adicional**, resultante da fusão entre a
72 proposta da CT-FLOR, numerada de 5-A, com a proposta encaminhada pela CT-BIO, numerada de
73 **184-A**. As sugestões foram identificadas como pertinentes, sendo acatada a contraproposta da
74 SECEX/CIF, com a previsão de um plano de fomento à produção científica voltada para os
75 programas socioambientais. Na sequência, a representante do MDS na CT-OS apresentou as
76 propostas de **Cláusulas adicionais**, indicadas pela CT. A SECEX suscitou que, de certa forma, os
77 textos propostos já possam estar contemplados no TTAC. Também discorreu sobre a possibilidade
78 de tratar os assuntos expostos por um instrumento mais flexível, tal como a Deliberação do CIF. A
79 representante da CT-OS justificou as proposições para efetivar, agilizar e facilitar a comunicação
80 entre a Fundação e a gestão estadual, municipal e comunitária. Proposta da Presidente de unificar
81 redação das quatro primeiras propostas em uma única, mais geral. Restou decidido que a nova
82 proposta será elaborada pela CT-OS em conjunto com a CT-CPDCS, a ser apresentada na próxima
83 reunião do CIF, com numeração escolhida para inclusão no programa que for mais pertinente, seja
84 no de organização social ou no de comunicação. Em seguida, foi apresentada novamente a proposta
85 de inclusão do Parágrafo Terceiro na **Cláusula 213**, para garantir a assessoria técnica aos membros
86 do Conselho de Curadores da Renova. A Presidente do CIF apresentou as justificativas da
87 propositura. Todos concordaram. Retornando às cláusulas iniciais do TTAC, debatidas na 2ª
88 Reunião Extraordinária, o Secretário-Executivo substituto apresentou a proposta referente à
89 **Cláusula 01, incisos V e VII**, acerca da inclusão do Município de Ponte Nova/MG no TTAC. Foi
90 reiterada a preocupação da Procuradora da ANA a respeito da inclusão do Município no Programa
91 de Saneamento, visto que toda a divisão dos recursos poderia vir a ser recalculada. O Prefeito de
92 Rio Doce sugeriu que, para se evitar a inviabilidade da proposta do programa de Saneamento, que
93 foi amplamente debatida, com os valores tetos estabelecidos e divulgados, o ideal seria que os
94 valores destinados ao município de Ponte Nova sejam aportados além dos quinhentos milhões de
95 reais previstos para o Programa. A CT-SHQA propôs a inclusão de parágrafo na Cláusula 01, que
96 especifique em quais programas do TTAC o município poderá ser contemplado. A SECEX
97 apresentou contraproposta de que Ponte Nova seja retirada da lista da Área Ambiental do inciso V
98 da Cláusula 01, sendo o mesmo mencionado na Cláusula 159, referente ao Programa de
99 Recuperação de Nascentes, e também incluído no Mapeamento da Área Ambiental I, conforme a

100 Deliberação CIF nº 74. Ambas as propostas foram rejeitadas pelos membros. Decidiu-se pela
101 manutenção do Município na Área Ambiental 2, inserindo novo Parágrafo Sexto na Cláusula 169,
102 referente ao Programa de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos, com a ressalva de que os
103 valores a serem destinados ao Município de Ponte Nova serão além dos quinhentos milhões de reais
104 preconizado no caput da cláusula, os quais serão definidos pelo CIF, observados os mesmos
105 critérios definidos para os demais municípios. Todos concordaram. O Prefeito de Mariana sugeriu
106 que fosse proposto ao MPF o aumento dos valores do referido Programa. Registra-se em Ata que a
107 Presidente fará essa demanda ao MPF posteriormente, para que não se desconfigure a natureza das
108 propostas de alteração do TTAC, que não são relativas ao pedido de mais recursos financeiros para
109 os Programas. A próxima proposta versou sobre a proposta de inclusão do município de
110 Anchieta/ES no TTAC. Inicialmente proposta pela CTEI apenas para a **Cláusula 01, inciso VIII**,
111 também foram analisadas as propostas do representante da SECIR/MG acerca da inclusão do
112 município também nas **Cláusulas 130, alínea "b", 132 e 133**, sendo incluído expressamente após
113 os termos "Regência e Povoação". Todos concordaram. O Prefeito de Mariana/MG manifestou-se
114 totalmente favorável à propositura, relatando os problemas enfrentados por Anchieta. A Presidente
115 suplente destacou que é importante não se criar expectativas demasiadas sobre a inclusão dos
116 municípios no TTAC, pois dependem da homologação pelo Juiz. O Prefeito de Mariana ressaltou
117 novamente que o município de Ouro Preto/MG também deveria ser contemplado pelo TTAC,
118 solicitando que a CTEI analise a situação econômica do município mineiro e que o assunto seja
119 pautado nas próximas reuniões do CIF. O Secretário-Executivo substituto sugeriu que a eventual
120 aprovação da inclusão de Ouro Preto no TTAC seja encaminhada em conjunto com as futuras
121 propostas a serem apresentadas pela CT-Rejeitos e pela CT-Indígena. Registra-se em Ata que no dia
122 anterior foi realizada a reunião de instalação da CT-Indígena, na FUNAI. Em seguida, voltaram a
123 ser analisadas as propostas da CT-BIO, após as alterações realizadas na 2ª Reunião Extraordinária
124 do CIF e com base nos encaminhamentos propostos na reunião da CT-BIO no dia 21 de junho, no
125 Auditório nº 2 do Ibama. A primeira proposta a ser apresentada foi relativa à **Cláusula 164**, alíneas
126 'a', 'b', 'c' e Parágrafo Único, mantendo-se a terminologia "Área Ambiental I" e os prazos
127 definidos no TTAC. Os representantes da CT-BIO confirmaram as alterações e a exclusão do
128 Parágrafo Único. Na sequência, foi reanalisada a proposta referente à **Cláusula 165**, cujos prazos
129 iniciais foram mantidos. O prazo de cinco dias para início do monitoramento poderá ser
130 determinado via Deliberação do CIF. Também foi apresentada a nova redação da **Cláusula 166**,
131 bem-aceita pela CT-BIO, com a exclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo. Adiante, foi exposta a
132 **Cláusula 167**, acerca da criação dos dois CHTAS fora da Área Ambiental 2, com prazo estendido
133 para dez anos no Parágrafo Segundo. A proposta para a **Cláusula 168** causa aumento do escopo dos
134 estudos, pois não somente as espécies ameaçadas de extinção foram impactadas pelo desastre,
135 prevendo então a elaboração de "Plano de Trabalho para a realização de Estudo com dados
136 Primários sobre os ecossistemas e as espécies terrestres e de transição água-terra impactados", com
137 novos prazos propostos. Proposta da Presidente para novo Parágrafo que una o texto dos Parágrafos
138 Segundo e Terceiro, com prazo definido via Deliberação do CIF. Em seguida, as próximas cláusulas
139 a serem reanalisadas foram propostas pela CT-Saúde, destacando que a retificação das propostas foi
140 recebida pela SECEX na noite anterior. Primeiramente, a nova redação da **Cláusula 08, inciso IV**,
141 alínea "a" foi apresentada, sobre a alteração do nome do Programa de Apoio à Saúde Física e
142 Mental da População Impactada. Mais uma vez, houve amplo debate sobre os termos "diretamente e
143 indiretamente impactas", levando-se em conta o conceito amplo de saúde do SUS. Destacou-se que
144 não há negativa do conceito citado, mas há entendimento de que as ações como saneamento e
145 trabalho estão cobertas por outros programas do TTAC. Questionou-se quais ações a CT-Saúde
146 poderia adotar além das relativas à saúde física e mental da população. O representante da CT em
147 videoconferência afirmou que é necessário realizar estudos para traçar o perfil populacional, o qual
148 poderá constatar impactos e danos não previstos no TTAC, o que justificaria a ampliação do escopo
149 para os indiretamente impactados no futuro, tendo em vista o consumo e a exposição aos rejeitos

150 químicos oriundos do desastre. Sugestão da Presidente de redigir novo parágrafo sobre esses futuros
151 estudos, para que não haja sobreposição dos trabalhos das CTs. Procuradora da ANA ressaltou que
152 também há possibilidade de manter a nomenclatura do programa e de se redigir cláusula no início
153 dos programas de saúde, conceituando a saúde conforme a Lei nº 8.080/1990. Os representantes da
154 CT-Saúde insistiram na manutenção do termo "indiretamente" nos programas da saúde. Alguns
155 membros demonstraram receio de que se possa diminuir a proteção à saúde ao incluir os
156 indiretamente afetados. Sugestão de que sejam incluídas as propostas da CT-Saúde do modo como
157 foram apresentadas, para que o Juízo decida no momento da homologação. Dúvidas e explicações
158 sobre as suspensões ações judiciais para criação do TTAC. Leitura dos Parágrafos Primeiro e
159 Segundo da Cláusula 02. Apesar da discórdia suscitada, o termo "indiretamente" foi aceito por
160 membros do CIF e seguiram-se novas discussões acerca do apoio logístico, estrutural e financeiro a
161 ser prestado pela Fundação Renova. Todavia, juridicamente, a Renova não pode injetar recursos nos
162 órgãos públicos governamentais, devendo-se padronizar a redação das cláusulas referentes aos
163 programas, não podendo haver tratamento diferenciado entre os mesmos. Dessa maneira, foi
164 aprovada a proposta de alteração para a **Cláusula 106**, mantendo-se o "apoio à elaboração e
165 implantação do Protocolo de monitoramento da saúde da população impactada diretamente e
166 indiretamente", finalizando-se o dispositivo com a seguinte redação: "assegurada a implementação
167 dos princípios e diretrizes do SUS, nos termos Lei nº 8.080/1990". A próxima proposta apresentada
168 pela CT-Saúde foi sobre a **Cláusula 107**, sendo aprovado o novo texto, incluindo-se as atualizações
169 dos planos de ação de saúde. Também foi aprovada a alteração da **Cláusula 108**, com manutenção
170 da população indiretamente atingida. Na sequência, foram abordadas as quatro propostas restantes
171 da CT-Saúde, não analisadas na 2ª Reunião Extraordinária do CIF. Primeiramente, a **Cláusula 109**,
172 com proposta de revisão do caput e inclusão de novo Parágrafo único. A ampliação do escopo para
173 áreas de atenção básica e especializada, e para que ações laboratoriais sejam desenvolvidas, foram
174 acatadas pelos membros do CIF. A redação da proposta do Parágrafo único foi alterada, para que a
175 execução de atividades e serviços complementares de saúde estejam "de acordo com as diretrizes do
176 CIF, observados os Planos de Ação dos municípios e suas atualizações". Em seguida, foi analisada a
177 **Cláusula 110**, com ampliação do prazo de trinta e seis meses para dez anos e "possibilidade de
178 prorrogação conforme perfil de morbi-mortalidade da população atingida direta e indiretamente". O
179 representante da CT-Saúde afirmou que o prazo foi proposto com base na literatura especializada,
180 assim como a possibilidade de prorrogação. Não houve oposição. Entretanto, o CIF decidirá sobre
181 a aludida prorrogação, até o final do prazo de vigência do Programa de Apoio à Saúde, alterando-se a
182 proposta do Parágrafo único e mantendo-se a CT como responsável pelo recebimento dos
183 requerimentos de prorrogação justificados pelos Municípios. Na sequência, foi apresentada a
184 proposta referente à alteração da **Cláusula 111**, caput e Parágrafo Segundo, e inclusão de novo
185 Parágrafo Quinto. Foram levantados questionamentos referentes às ações mitigatórias e
186 compensatórias previstas no Parágrafo Segundo. Caso sejam necessárias compensações, é
187 obrigatória a previsão do valor a ser destinado ao programa, para ser retirado do montante anual
188 previsto em duzentos e quarenta milhões de reais. Também deve-se alterar a Cláusula 108 para que
189 o Programa contemple ações de compensação. A Presidente sugeriu que a CT-Saúde, caso constate
190 a necessidade de medidas compensatórias no futuro, apresente as justificativas de alteração do
191 TTAC em conjunto com a CT-Rejeitos, a CT-Indígena, e a proposta de Ouro Preto/MG, em
192 momento posterior. O representante da CT concordou com a contraproposta de se manter apenas as
193 ações mitigatórias no corpo do texto. As alterações propostas para o Estudo Epidemiológico e
194 Toxicológico foram aprovadas, assim como sua duração por um período mínimo de dez anos. A
195 proposta sobre o novo estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana, previsto no novo Parágrafo
196 Quinto, também foi considerada pertinente. A última alteração proposta pela CT-Saúde, na
197 **Cláusula 112**, foi aprovada pelos membros, com a inclusão do mapeamento de perfil produtivo e
198 toxicológico no estudo exploratório, utilizando-se também de análises laboratoriais de matrizes
199 ambientais e biológicas. A proposta de inclusão do Programa de Monitoramento da Qualidade da

200 Água para Consumo Humano, por meio das novas **Cláusulas 112-A e 112-B**, foi apresentado
201 novamente, conforme as alterações propostas na reunião anterior. O representante da CT-Saúde
202 solicitou que fosse exposta a nova proposta de inclusão de parágrafo na Cláusula 112-A, contida na
203 Nota Técnica enviada à SECEX na noite anterior. Após ampla discussão, foi aprovada a seguinte
204 redação para o novo dispositivo: “As diretrizes para o monitoramento da qualidade da água para
205 consumo humano serão estabelecidas pelo CIF, observadas os princípios do Sistema Único de
206 Saúde, conforme legislação de potabilidade vigente”. Por fim, foram reanalisadas as cláusulas
207 relativas ao ressarcimento dos órgãos públicos. Aprovada a redação proposta para o Parágrafo único
208 da **Cláusula 141**. Em seguida, passou-se à análise da **Cláusula 143**, cujo caput original foi mantido.
209 O Parágrafo único foi relido, contendo as alterações propostas pelos membros na 2ª Reunião
210 Extraordinária do CIF. Todos concordaram. Por último, foi apresentada a proposta da SECEX em
211 conjunto com a Coordenação de Orçamentos e Finanças do Ibama, tornando o Parágrafo único em
212 Parágrafo Primeiro e incluindo o novo Parágrafo Segundo com a seguinte redação: “O
213 ressarcimento previsto na Cláusula 141, a critério dos Compromitentes, poderá se dar por meio de
214 fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras, cujos valores de mercado somem
215 o mesmo montante dos gastos públicos extraordinários decorrentes do Evento comprovados pelos
216 Compromitentes”. A Presidente do CIF justificou a propositura em tela, levando-se em conta a PEC
217 do Teto e o fato de que, sem essa previsão no TTAC, a verba oriunda do ressarcimento dificilmente
218 conseguirá entrar nos orçamentos dos órgãos públicos federais, preferindo-se o recebimento de bens
219 e serviços em detrimento do pagamento em dinheiro. Citou como exemplos o desenvolvimento de
220 softwares e a frota de carros, em determinados valores, mencionando também a programação
221 orçamentária extraordinária para recebimento dos recursos do ressarcimento anualmente. Ao final,
222 ressaltou que a CTEI proporá Deliberação do CIF, por meio de NT, com as especificações de quais
223 gastos poderão ser ressarcidos, tais como equipamentos, diárias e passagens. Os representantes dos
224 órgãos estaduais também concordaram com a proposta apresentada. Estando todos de acordo, a
225 proposta foi aprovada. Finalizando a reunião, o representante da SEAMA, em videoconferência,
226 relatou exigências indevidas e burocráticas da Renova para comprovação dos gastos, tema que será
227 abordado na próxima reunião ordinária do CIF. A Renova também contestou o pagamento ao Corpo
228 de Bombeiros e à Defesa Civil, em desconformidade ao Anexo da Cláusula 141 do TTAC, ponto de
229 pauta da próxima reunião. Possibilidade de que seja marcada reunião com a Renova e os
230 departamentos jurídicos dos órgãos federais e estaduais envolvidos para tratar do ressarcimento. A
231 Presidente do CIF comunicou que o Ofício que será enviado ao Juiz e ao Ministério Público, com a
232 Nota Técnica da consolidação das propostas de alteração ao TTAC e demais documentos anexos,
233 será o primeiro pedido, mais amplo e estrutural, contendo a ressalva de que algumas Câmaras
234 Técnicas do CIF poderão propor novas sugestões de alterações que serão encaminhadas
235 posteriormente. A Presidente agradeceu a presença e o apoio de todos, sendo enaltecida pelos
236 membros pela maestria na condução da reunião. A 3ª Reunião Extraordinária do CIF se encerrou às
237 doze horas e trinta minutos do dia vinte e três de junho de 2017.

GISELA DAMM
FORATTINI:45026
114768

Assinado de forma digital por GISELA DAMM
FORATTINI:45026114768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por
Certisign Certificadora Digital, cn=GISELA
DAMM FORATTINI:45026114768
Dados: 2017.07.18 15:32:33 -03'00'